



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (0xx43) 535-1233 - Fax (0xx43) 535-2130*

Gabinete do Prefeito

LEI nº 1307/95

SÚMULA:- Dispõe sobre a obrigatoriedade de caixas coletoras de correspondências junto aos prédios e residências localizadas no perímetro urbano e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituída, para as novas construções, a obrigatoriedade da colocação de caixas coletoras de correspondências em todo os prédios e residências localizadas no perímetro urbano desta cidade.

Art. 2º Para instalação das caixas de coleta, de que trata o Art. 1º da presente Lei, deverão ser observadas as seguintes normas:

I. A caixa de correspondência deverá ser de tamanho compatível com o volume de correspondência destinado ao endereço do imóvel;

II. A caixa de correspondência poderá ser adquirida livremente no comércio e deverá atender, às exigências de espaço para a colocação e segurança das correspondências:

III. A caixa de correspondência deverá ser confeccionada dentro das normas da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo ser material alternativo que não onere o usuário e será instalada em lugar de fácil acesso ao carteiro.

Art. 3º No imóvel onde não houver qualquer elevação de isolamento (muro), fica o proprietário incumbido de tomar as devidas providências, a fim que venha a ser instalada a caixa de correspondência.



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (0xx43) 535-1233 - Fax (0xx43) 535-2130*

Gabinete do Prefeito

Art. 4º As novas construções deverão ter a indicação, no projeto, da localização da caixa de correspondência e a sua instalação efetivada para receber o habite-se.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em
07 de dezembro de 1995.

JOSÉ DA SILVA REIS

Prefeito Municipal